DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Edital de Convocação 2
Licitações e Contratos 6
Outros atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Edital de Convocação

SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

Processo Seletivo nº. 001/2026
Edital de Convocação

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO, Estado de São Paulo, por meio de sua Administração, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2026, especialmente quanto à convocação dos candidatos habilitados, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no referido Processo Seletivo, para comparecer à sede da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, situada à Rua Hortência, 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito /SP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta convocação, para apresentação da documentação necessária à contratação.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

- **Candidato: VITTORIA KARINA ALVES PRETO CARDOSO**
- **Função: ENFERMEIRO**
- **Classificação: 4°**

2. **DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta convocação, no horário das 09h às 16h, para entrega e conferência da documentação exigida.

O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo estabelecido, sem manifestação formal apresentada dentro do

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / *e-mail.: ouvidoria@santacasarb.com.br*

SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

mesmo prazo, será considerado como desistência da vaga, facultando à Santa Casa a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação e as demais disposições do edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

O(a) candidato(a) deverá apresentar, em original e cópia quando aplicável, os documentos necessários à formalização da contratação, incluindo aqueles destinados à comprovação dos requisitos exigidos para o provimento da função.

Deverá, ainda, apresentar **DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES/IDONEIDADE ATESTANDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM 4.1.2 DO EDITAL**, declarando que atende integralmente às condições estabelecidas no referido item.

A declaração deverá contemplar expressamente as seguintes condições:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II – ter, até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais;

IV – estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

V – gozar de boa saúde física e mental para o exercício das

SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

atribuições da função, mediante a avaliação médica oficial exigida;

VI – não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII – não ter sido demitido ou exonerado de serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo, por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII – não ocupar emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; e

IX – possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 001/2026.

A apresentação da declaração não dispensa a entrega dos documentos comprobatórios exigidos para a contratação, quando cabíveis.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A contratação ficará condicionada à apresentação e conferência da documentação exigida, ao atendimento integral dos requisitos previstos no Edital e à aprovação nos procedimentos admissionais pertinentes.

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br */ e-mail.: ouvidoria@santacasarb.com.br*

SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

A constatação de falsidade ou inexatidão das informações prestadas, bem como a não apresentação ou irregularidade da documentação exigida, poderá acarretar a eliminação do candidato e a adoção das medidas cabíveis, nos termos do Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) candidato(a) fica ciente de que deverá apresentar toda a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta convocação, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das exigências previstas no Edital.

A presente convocação observa a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 001/2026 e as disposições estabelecidas no respectivo Edital.

Ribeirão Bonito, 23 de outubro de 2026.

VALÉRIA DO PRADO TANGANINI
Presidente do Conselho Gestor
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br */ e-mail.: ouvidoria@santacasarb.com.br*

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1636/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

RECORRENTE: ABREU SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 44.091.179/0001-05

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ABREU SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA., que requer a correção do valor cadastrado no Portal de Compras, alegando erro material no preenchimento da proposta, cujo valor correto, segundo a recorrente, seria de R$ 1.237,00 por unidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme os registros da ATA da sessão, o valor foi digitado pela própria licitante em campo de livre preenchimento do Portal de Compras, R$ 1,237. A empresa informou posteriormente, pelo chat, que pretendia ofertar R$ 1.199,00, porém esse valor não foi efetivado como lance no sistema.

Os itens 5.1.1, 5.3, 5.5 e 5.7 do edital atribuem à licitante a responsabilidade pelo cadastramento e pelas informações de sua proposta. Ademais, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio não possuem acesso direto aos documentos anexados previamente pelos participantes antes da fase de habilitação, não sendo possível presumir que a proposta escrita tenha sido examinada durante a sessão.

Não havendo comprovação de falha técnica da plataforma, não cabe ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio substituir o valor efetivamente registrado por outro informado posteriormente, sob pena de comprometer a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e a isonomia, princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em matéria similar, o Tribunal de Contas da União - TCU, já analisou e julgou no sentido de que a responsabilidade é do licitante, afastando a hipótese do pregoeiro alterar ou corrigir o valor.

> **Acórdão nº 948/2024 – TCU – Plenário** examinou situação envolvendo alegação de erro de digitação em lance eletrônico e suposta falha do sistema, ressaltando a relevância da comprovação objetiva de eventual falha da plataforma.

Diante disso, não há fundamento suficiente para acolher o pedido de alteração do valor cadastrado.

III – DECISÃO

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Diante do exposto, **CONHEÇO do recurso administrativo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo o resultado da sessão de julgamento e indeferindo o pedido de correção do valor registrado no Portal de Compras.

Assim, se mantém a decisão registrada na sessão de julgamento concernente à proposta ou ao preço, **desclassificação da proposta**.

Nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo reconsideração, encaminhem-se os autos, com a presente motivação, à autoridade superior competente, para apreciação e decisão definitiva.

Publique-se. Dê-se ciência à recorrente e aos demais interessados.

Ribeirão Bonito/SP, 23 de outubro de 2026.

Edielso Gomes dos Santos
Pregoeiro/Agente de Contratação